



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 616/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 10 de maio de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 592/21-CMV

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 5377/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GOBOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 32 Folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

KTM/ktm



"REQUERIMENTO Nº 592/ 2021 - Vereador Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 733/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 592/021 de autoria do nobre vereador Henrique Conti, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O **Processo Administrativo Nº 8.622/2020**, que trata da Pré-Aprovação de Projeto de Uso Misto (Residencial e Comercial), se encontra em trânsito para a Divisão de Projetos do Departamento de Água e Esgotos de Valinhos (DAEV), conforme consulta ao sistema realizada na presente data.

2. Segue em anexo o Plano de Adequação Ambiental e a análise técnica do Departamento de Meio Ambiente.

3. Prejudicada.

\ 4. Prejudicada.

5. Prejudicada.

\ 6. Informação pertinente a Secretaria de Mobilidade Urbana.

\ 7. Foram expedidas as **Diretrizes Nº 015/2020** da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, conforme cópia em cota retro. Para informações relativas às Diretrizes DAEV sugiro manifestação da própria Autarquia.

\ 8. Prejudicada.

9. Prejudicada.

10. O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser aberto em protocolo própria na fase de aprovação do empreendimento. O referido estudo foi exigido nas Diretrizes expedidas para o empreendimento.

11. Prejudicada.

12. Prejudicada.

13. Prejudicada.

\ 14. Prejudicada

15. Prejudicada

16. Segue anexo Plano de Adequação. A CETESB é o órgão licenciador e esta Secretaria não tem acesso ao protocolo CETESB Nº 4882.



17. Segue anexo Plano de Adequação. A CETESB é o órgão licenciador e esta Secretaria não tem acesso a estas informações.

18. As lagoas não são naturais e não decorrem de barramento ou represamento de curso d'água, licenças ou dispensas junto a CETESB.

19. Prejudicada.

20. O processo administrativo nº 6019/2018, requerido pelo nobre Edil, é composto por mais de 400 (quatrocentos) folhas, com diversas plantas o que impossibilita o fornecimento de cópias, contudo fica a disposição na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para consulta.

SPMA, em 22 de abril de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



DIRETRIZES Nº 015/2020

Referência: Empreendimento de Uso Misto Residencial, Comercial e Serviços
Processo Administrativo nº: 5391/2020 de 11 março de 2020
Requerente: Eduardo Miguel Rosa
Proprietário: WESTROCK Celulose, Papel e Embalagens Ltda
CNPJ: 45.989.050/0001-81
Responsável Técnico: Matheus José Franco da Silva
CRT: 30290453828-SP T.R.T nº BR20200521570

DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS

IMÓVEL

Gleba 3 -Bairro Rigesa
Rua 13 de Maio, nº 755
Área: 85.523,85 m²
Inscrição Municipal: 25.093/00
Matrículas: Vide Processo Administrativo nº 5391/2020

ZONEAMENTO

1Ax – Zona Comercial Geral- Corredor Comercial nível 2
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 02/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Área Institucional: 5% A.T.;
Área Mínima de Sistema de Lazer Comum: 10% A.T.;
Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 02/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 – Uso e Ocupação de Solo.

EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

1. Apresentar Estudos Hidrológico e Hidráulico, diagnóstico, projeto executivo, incluindo pontos de alagamento a seguir: Av. Paulista X Rua 13 de Maio, Rua Antônio Carlos x Praça Defronte Paço Municipal x Av. Dos Imigrantes, e respectivos dimensionamentos e memorial descritivo, visando mitigar/solucionar os problemas recorrentes;



2. Apresentar Projeto de pavimentação do prolongamento e adequações de vias que passarão a ser de domínio público, deverá ser apresentado devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, memorial descritivo e respectivo projeto de captação e manejo de águas pluviais, acompanhado de estudo hidráulico e hidrológico, planilha de dimensionamento e memorial descritivo;
3. Obtenção e apresentação de licenciamentos e outorgas junto aos Órgãos federal/estadual/municipal, para implantação das obras;
4. Para todos os projetos e respectivos documentos, deverão ser apresentadas as devidas ART/RRT dos profissionais responsáveis;
5. O empreendedor deverá assumir, em termo de compromisso firmado, recuperar os danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, nos dispositivos da rede de galerias e na pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante o período até a conclusão da implantação do empreendimento;
6. Obter autorizações necessárias, quando for o caso, das empresas de Telefonia, Gás, Energia Elétrica etc., quando houver interferências pertinentes;

II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)

1. O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 2,00 metros e guias e sarjetas rebaixadas e adaptadas para atender as normas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (NBR 9050) e demais legislações pertinentes;
2. Apresentar, **durante a fase de aprovação do projeto e em expediente próprio**, o Relatório de Impacto de Trânsito para análise das Secretarias e Departamentos competentes, contendo principalmente a contagem de incidência de veículos nos cruzamentos impactados pelo empreendimento e nível de serviço das vias, junto as respectivas medidas mitigadoras para a implantação do empreendimento;
3. Prever nos acessos ao empreendimento dispositivos de acomodação de veículos dos moradores, visitantes, prestadores de serviço, lojistas e clientes, visando garantir a segurança do fluxo viário e evitar a obstrução das vias públicas a serem implantadas/executadas no local;
4. Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em no mínimo 6,00m a partir do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos no leito carroçável;



5. Apresentar e implantar Projeto de Sinalização de Trânsito, horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, para as vias que sofrerem impactos do empreendimento (identificados no RIT), portaria e sistema viário interno do mesmo, que deverá ser apresentado na ocasião da aprovação do empreendimento e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);
6. Vagas Estacionamento
 - a- Uso Residencial-
 - Prever no mínimo 2 (duas) vagas de estacionamento para cada unidade habitacional;
 - Prever 1(uma) vaga de visitante para cada 10(dez) unidades habitacionais, sendo que pelo menos 50% destas devem ser externas;
 - b- Uso Comercial-
 - Prever no mínimo 3 (três) vagas por loja;
 - Prever no mínimo 2 (duas) vagas por sala comercial;
 - Nos casos de supermercados e afins atender código de obras, salvo se o R.I.T. (relatório de Impacto de Trânsito) apontar uma necessidade maior;
7. Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte dentro da área do imóvel, de modo que atenda a demanda de cada atividade;
8. Projetar espaço para manobra do caminhão de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e vaga de embarque e desembarque;
9. Doação e Implantação de 04 (um) abrigo de ônibus, Modelo Valinhos (aço e vidro), em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).
10. Apresentar projeto de prolongamento da Avenida Paulista, com doação da área, conforme Original SMU nº 10_2020, com análise preliminar do projeto executivo geométrico e complementares para análise das secretarias competentes.



III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

1. Apresentar, durante a fase de análise do projeto, matrícula atualizada dos imóveis, e averbações necessárias e eventuais de faixas de APP e Dominiais;
2. Apresentar Diretrizes expedidas pelo DAEV, bem com os projetos aprovados por esta autarquia, durante a fase de aprovação do empreendimento;
3. Apresentar Laudo Geológico/Geotécnico da área em questão;
4. Atender ao Decreto Municipal N° 9.501/2017 referente às Áreas Institucionais;
5. Apresentar Projeto de Terraplenagem contemplando as medidas de proteção das superfícies terraplenadas, os sistemas de drenagem provisórios e projeto das bacias de contenção de sedimentos, bem como demais medidas capazes de prevenir erosão e assoreamento dos recursos hídricos e APP presente no imóvel e entorno;
6. Apresentar Projeto de Muro de Arrimo e Memoria de Cálculo, caso seja previsto em projeto, com ART específica do responsável técnico pelo projeto e acompanhamento da execução;
7. Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal N° 4.186/2007, conforme Zoneamento do local, definidos pelas tabelas 02/22, 21/22 e 22/22 anexas;
8. Após estudo dos impactos gerados pelo empreendimento, sugerir obras de contrapartida para fazer parte do Termo de Compromisso;
9. Atender ao Decreto N° 8.879/2015 que prevê a destinação de 2,5% do valor do custo do empreendimento para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou execução de programas e projetos de ordenamento e expansão urbana. A aplicação dos recursos auferidos será definida em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SPMA), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) durante a análise de aprovação do empreendimento;
10. Apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo todos os quesitos ambientais do lote;
11. Planta Urbanística Ambiental, com perímetro de 50,00m ao redor do imóvel, contemplando todas as áreas de Preservação Permanente;



12. Apresentar, **durante a fase de análise de projeto e previamente à emissão da licença de obra**, as autorizações para intervenção nas APPs para passagem de esgoto, águas pluviais, supressão de árvores nativas e fragmentos florestais com respectivos TCRA's, emitidas pela CETESB, bem como Relatório Final do órgão responsável, atestando quanto a indícios de contaminações de solo e recursos hídricos ;
13. Apresentar E.I.V/R.I.V. (Estudo de Impacto de Vizinhança) **durante a fase de aprovação do projeto e em expediente próprio**;
14. Apresentar Estudo de Impacto Ambiental, quando solicitados pelo órgão Licenciador, bem como Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
15. Apresentar projeto de abrigo para resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública. Deverá ser prevista área de manobras e estacionamento para veículo coletor, a ser verificada durante a fase de análise do projeto;
16. Apresentar CD contendo os projetos finais em dwg (Autocad 2007/Mínimo) e Memoriais Descritivos em PDF.
17. Atender ao Decreto Municipal Nº 10.003/19;
18. Atender ao Decreto Municipal Nº 10.176/19;
19. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
 - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
 - ii. ABNT/NBR 9050
 - iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
 - iv. Lei Municipal 2.977/1996
 - v. Lei Municipal 4.186/2007
 - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
 - vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
 - viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
 - ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
 - x. Lei Municipal 5.596/2018
 - xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
 - xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017



OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.
- c) O croqui da faixa de aceleração e desaceleração é parte integrante desta diretriz.
- d) A Tabela I (02/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.
- e) O Original nº 010/2020-SMU é parte integrante desta diretriz.

DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 22 DE JULHO DE 2020.

Tecn^o Pedro Wilson Marcon
Seção de Parcelamento de Solo

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MWV RIGESA

| | |
|------------------|---------|
| Fls. Nº | Rubrica |
| CANCELADO | |
| Fls. Nº | Rubrica |
| Proc. Nº/Ano | 6019/18 |

Administração
Rua Treze de Maio 755
13276 020 Valinhos SP
Tel. 19 3869 9000

| | |
|--------------|---------|
| Fls. Nº | Rubrica |
| Proc. Nº/Ano | 950/20 |

Valinhos, 09 de outubro de 2012.

13/10/20

À
CETESB – Agência Ambiental de Campinas
Rua São Carlos, 287 - Vila Industrial
13.035-420 - Campinas - SP

05/0111/05

REF.: Processo (05/00853/12)

Prezado Douglas Candeias,

Vimos por meio desta apresentar o Plano de Adequação Ambiental, conforme Exigência Técnica nº 07, da Licença de Operação nº 5005841. Esclarecemos que o documento esta sendo entregue conforme prazo concedido pela notificação da CETESB – N/CÓD 1308/CJC.

Ficamos a disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;



Eng.º Fernando José Nery
Coordenador de SHE
e-mail : fernando.nery@mwv.com
Fone: (19) 3869-9064

| | |
|-------------|---------|
| Fls. Nº | Rubrica |
| Doc. Nº/Ano | |

| | |
|------------------|---------|
| CANCELADO | |
| Fls. Nº | Rubrica |
| Doc. Nº/Ano | 6019/18 |



| | |
|--------------|---------|
| MVA - RIGESA | |
| Fls. Nº | Rubrica |
| Doc. Nº/Ano | 9250/20 |

5.1.3. Ocupações em APP

Conforme apontado por Exigência Técnica, presente na Licença de Operação da CETESB Nº 5005841, existem algumas ocupações na Área de Preservação Permanente da propriedade, todas situadas na margem esquerda do Ribeirão dos Pinheiros.

Todas as ocupações estão situadas na margem esquerda do Ribeirão dos Pinheiros. Esta margem encontra-se intensamente urbanizada, com pavimento ocupando grande parte de sua extensão. A Norte da Gleba está situada a Avenida dos Imigrantes, responsável pela pavimentação de toda margem esquerda do Ribeirão. Dentro da propriedade há uma linha férrea ocupando toda extensão da Área de Preservação Permanente. Considerando as características supracitadas e a legislação aplicável, conclui-se que a Área de Preservação Permanente, na margem esquerda do Ribeirão Pinheiros, não exerce mais suas funções ambientais, a saber: preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. O desfazimento das atuais ocupações não representaria a restauração dessas funções, uma vez que tais funções estão comprometidas principalmente pela presença da Avenida dos Imigrantes e pela linha férrea, que impossibilitam o reestabelecimento do ecossistema e das interações ecológicas no local.

De acordo com a vistoria técnica realizada no dia 13/07/2012, a área de estudo encontra-se predominantemente coberta por vegetação nativa em estágio pioneiro de regeneração, caracterizada pela presença disseminada da gramínea rasteira do tipo capim braquiária (*Brachiaria sp.*), juntamente a presença de indivíduos arbóreos encontrados de forma isolada. Além desta cobertura vegetal, a área objeto deste estudo apresenta três fragmentos florestais: dois em estágio iniciais e um em estágio médio de regeneração.

A seguir são descritos e caracterizadas a situação atual das Áreas de Preservação permanente inseridas na propriedade, bem como os fragmentos e os exemplares arbóreos isolados encontrados.

5.1. Áreas de Preservação Permanente

Conforme a Lei Federal Nº 12.651/2012, Art. 3º, inciso II, a Área de Preservação Permanente (APP) é uma "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas" (BRASIL, 2012). A seção I do Capítulo II da Lei supracitada disciplina a delimitação das APP's.

Conforme pode se observar no "ANEXO B - Planta Ambiental - Situação Atual", a gleba de que trata esta avaliação possui dois corpos hídricos e, portanto há incidência de APP na área de estudo devido aos incisos I do Art 4º da lei supracitada. Trata-se o Ribeirão dos Pinheiros e do Córrego do Bom Jardim.

As lagoas presentes na área não são naturais e nem decorrem de barramento ou represamento de curso d'água e, portanto, não incide APP prevista nos incisos II e III do diploma legal regulamentador.

A ausência de nascentes, as características geomorfológicas e da vegetação local também descartam incidência de APP pelos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do Art. 4º da referida lei.

A seguir são descritas as APP presentes na área foco desta caracterização ambiental.

CANCELADO!
Rubrica
Proc. Nº/Ano 6019/18

Alpes meio ambiente
RUBRICA 9250/18
MUNICÍPIO DE RIGESA

5.1.1. APP do Ribeirão dos Pinheiros

Este corpo d'água corta a propriedade de Sul a Norte, e encontra-se canalizado conforme Figura 4. Na margem esquerda deste Ribeirão, encontra-se uma linha férrea, que de acordo com a Lei Federal 6.766/1979 e alterações, possui uma faixa não edificável de 15 metros de cada lado. Como pode se observar pela Figura 5, esta faixa impossibilita o crescimento de exemplares arbóreos, e para seu funcionamento adequado, são realizadas roçadas periodicamente.

Na margem direita do Ribeirão dos Pinheiros estão localizadas quatro lagoas, que futuramente serão desativadas, e em seguida, suas APP's serão reflorestadas através do plantio de mudas de espécies arbóreas nativas.

Existem diversos exemplares arbóreos plantados ao redor das lagoas, conforme apresentado no item 5.3, e uma faixa utilizada para trânsito de pessoas e veículos (Figura 6). Ainda na margem direita deste Ribeirão, encontram-se dois fragmentos florestais: Fragmento Florestal 1, situado na face Sul, e o Fragmento Florestal 3, na parte Norte da propriedade.

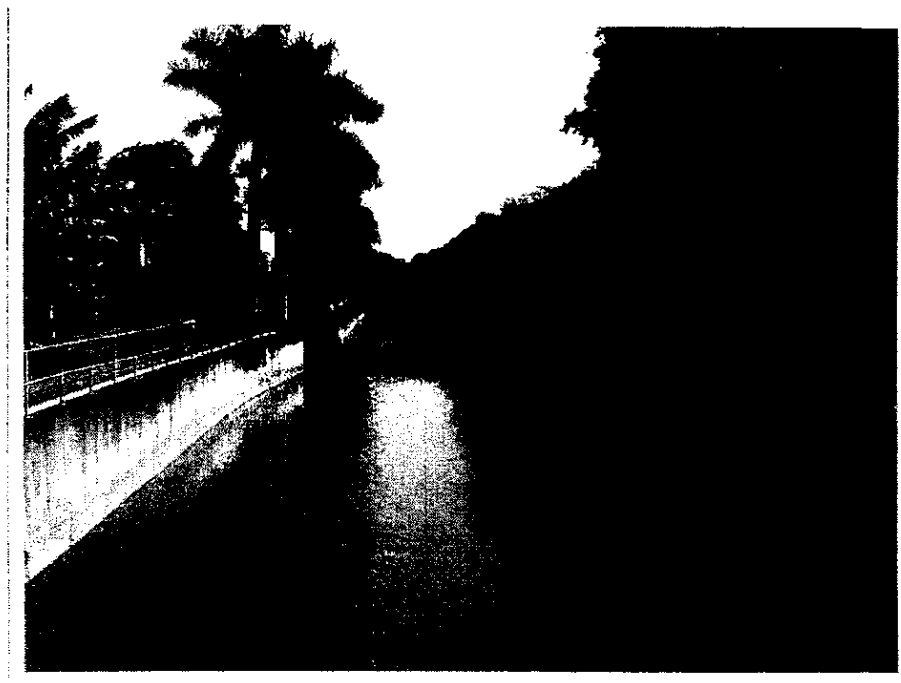


Figura 4 – Imagem do Ribeirão Pinheiros, que se encontra canalizado por toda sua extensão.

determinação da viabilidade ou não de utilização desses materiais, bem como o seu devido licenciamento junto aos órgãos competentes.

As lagoas serão desmobilizadas dentro de um prazo de 15 anos. A Lagoa 1 terá sua desmobilização iniciada no 1º semestre de implantação deste Plano, a Lagoa 3 no 19º semestre, a Lagoa 3A no 25º semestre e a Lagoa 2 no 39º semestre, conforme pode ser observado na seção 7.

6.2. Compensação Ambiental pelas ocupações em APP

Devido ao não exercício de suas funções ambientais conforme demonstrado na seção 5.1.3, a impossibilidade da restauração dessas funções por meio do desfazimento das ocupações e a ausência de alternativas técnicas e locais para as atividades e instalações que se encontram em APP, realizar-se-á plantio compensatório de 6309,56 m², correspondente a 1 vez a área ocupada em APP, conforme requerido por exigência técnica formulada pela CETESB na Licença de Operação (Renovação) Nº 5005841.

*para compensação
a área ocupada
por APP*

Ressalta-se que a APP ocupada pela Lagoa 4 já foi devidamente compensada conforme Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) Nº 3/2007, processo SMA/DEPRN Nº 64941/2006.

A proposta de plantio compensatório prevê como área a Fazenda Contendas, situada a 7 km da fábrica. Esta compensação corresponde ao plantio de 1.052 mudas utilizando-se espaçamento 3 m x 2 m (densidade de 1667 mudas/ha). Aprovado este Plano de Adequação Ambiental por parte do órgão ambiental, será elaborado projeto técnico de reflorestamento por profissional habilitado seguindo a resolução SMA/SP Nº 08/2008.

6.3. Recuperação da APP remanescente

Na margem direita do Ribeirão dos Pinheiros, e na margem esquerda do Córrego Bom Jardim, a Área de Preservação Permanente que se encontra desprovida de cobertura florestal, terá sua recuperação por meio de plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, utilizando-se o espaçamento de 3 m x 2 m (densidade de 1667 mudas/ha). Esse plantio acompanhará o cronograma de desmobilização das lagoas que atualmente encontram-se no local.

Ao final do processo de desativação das lagoas será recuperada uma área total 19.706,23 m², o que corresponde ao plantio de 3285 mudas nativas. Este reflorestamento

Doc. No. 16 Rubrica
Proc. Nº/Ano 9250/18
CANCELADO
Rubrica 1c
Proc. Nº/Ano 619/18



desempenhará um papel ecológico importante, ao aumentar a conectividade entre os fragmentos florestais presentes na APP localizada no empreendimento e no seu entorno.

Aprovado este Plano de Adequação Ambiental por parte do órgão ambiental, será elaborado projeto técnico de reflorestamento por profissional habilitado seguindo a resolução SMA/SP Nº 08/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

| | | | |
|---------------|---------|---------|--|
| Fls. nº | 77 | Rubrica | |
| Proc nº / ano | 9250/20 | | |

À SPS;

Considerando o Plano de Adequação Ambiental apresentado pela proprietária dos imóveis à CETESB (fls. 71 a 76), acreditamos pertinente encaminhamento do presente ao setor de guichê para que o interessado faça as alterações necessárias no projeto apresentado, visto a incidência de APP na área. Apresente as plantas delimitando também a APP gerada pelo Ribeirão Pinheiros (lado direito) (fls.74).

O empreendimento será edificado onde estão as lagoas de efluentes aterradas, provavelmente caracterizado como área contaminada. Informar se há exigência CETESB de investigação ambiental preliminar.

O empreendimento pretendido encontra-se na sub-bacia BJA (Ribeirão Bom Jardim/Jardim), portanto deverá atender ao artigo 36 § 5º da lei municipal 3841/04 (Artigo 39 - São consideradas áreas especiais de proteção, com destino à reserva de água para futura captação, as seguintes áreas: I - sub-bacia dos córregos Bom Jardim e Iguatemi; § 5º - O pedido de implantação de empreendimento que ocorrer nas áreas relacionadas nos incisos do "caput" deste artigo, antes da definição do nível de sustentabilidade, que deva ser adotado nestas subbacias, deverão ser submetidos à apreciação da Comissão Especial de Análise de Uso e Ocupação do Solo, do Conselho Municipal de Planejamento e, do Conselho Municipal de Meio Ambiente). Deverá apresentar cópia das ATAs dos citados órgãos quando da apreciação do empreendimento pelos mesmo. Acreditamos, s.m.j. que a apreciação deva preceder o visto GRAPROHAB.

Considerando que o interessado empreenderá em imóvel de terceiro, fls. 33, 34, 35, acreditamos pertinente apresentar anuência do proprietário + cópias das matrículas ou matrícula atualizada e retificada da área em nome do novo proprietário;

Valinhos, 08 de Janeiro 2020.

Eduardo Lazzaretti
Engenheiro Agrônomo
CREA 0682401162



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

| | | | |
|----------------|-----------|---------|---|
| Fls. nº | 78 | Rubrica | y |
| Proc. nº / ano | 9250/2020 | | |

Ao Guichê

Uma vez ciente de acordo com o despacho do DMA a folha 77 encaminho os autos para notificação e providência ao interessado. Sugiro que o processo permaneça no setor do guichê aguardando nova manifestação.

SPS., em 27 de janeiro de 2021.

Isadora P. Pompeu
ISADORA PINHEIRO POMPEU
Estagiária de Engenharia Civil
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Wagner Lange Firetti
ENGº WAGNER LANGE FIRETTI
Engenheiro Civil - CREA 5069950976
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Eduardo Rosa
Chefe de Gabinete
Agente Administrativo I
27/01/21

CIENTE
EDUARDO ROSA
[Signature]



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 23 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº57/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 734/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 592/2021 – Vereador José

Henrique Conti

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

7. Houve expedição de Diretrizes apresentada pelo DAEV, bem como, projetos aprovados por esta Autarquia? Em caso positivo, enviar cópia.

Resp. Não há nenhum pedido de aprovação de projetos neste Departamento para a área em questão, até a presente data. Apenas foram emitidas as Diretrizes DAEV nº 14/2020, conforme cópia em anexo.

8. Qual a contrapartida exigida ao empreendedor? Detalhar pormenorizadamente

Resp. Na questão de saneamento, sim. Estão especificadas nas Diretrizes DAEV nº 14/2020, quais sejam:

- a) Construir trecho de 45,00m de adutora de DN 400 cruzando o Ribeirão Pinheiros e ligando as redes das ruas Luiz Bissoto e Av. Paulista;
- b) Construir 1640,00m de adutora de recalque de água bruta DN 300mm (reforço da adutora do Rio Atibaia);

RECEBIMENTO
Em _____ de _____ de _____
Luciene Orfale Gonçalves
(Ass. de Atendimento)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

- c) Construir 2400,00m de adutora de gravidade de água bruta de DN 400mm (reforço da adutora do Rio Atibaia);
- d) Construir Estação de Tratamento de Esgotos ETE modular no local;
- e) Investir 0,06 UFMV/m² de construção no PROSAMA (aproximadamente 760 mil reais).

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Engº FELIPH COMUNI TORDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

DIRETRIZES D.AEV. n.º 14/2020

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------|
| Requerente: | INÁCIO ALVES DOS SANTOS | | |
| Empreendimento: | Empreendimento Comercial e Residencial | | |
| N.º de unidades: | 1416 unidade habitacionais | | |
| End. do imóvel: | Rua Treze de Maio, 755 | | |
| | Bairro: Centro | | |
| | Valinhos / SP | | |
| Área Total Construída | 156.232,96 m ² | | |
| Área do Imóvel: | 88.009,27 m ² | | |
| Matrícula Imóvel: | - | | |
| Data de Expedição: | 01/09/2020 | Data de Validade: | 01/09/2022 |

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº871/2020** e com fundamento na Lei Municipal nº 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5263/2000, na Lei Municipal nº 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6907/07 e na Lei Municipal nº 2977/96 e posteriores alterações, emite a **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **INACIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º **069.126.448-13**, residente na Rua Eugênio Trevisan, nº 50, Bairro Jardim Itália na cidade de Vinhedo/SP, neste ato representado por Leandro Cesar Matos, CPF 358.938.838-29, referente ao empreendimento **COMERCIAL E RESIDENCIAL**, com 07 setores, com ocupação/área do empreendimento conforme tabelas 1 e 2 destas Diretrizes, sito à Rua Treze de Maio, Bairro Centro no Município de Valinhos/SP, compreendendo a área total do terreno 88009,27 m² e área total construída de 156.232,96 m², o qual se enquadra em área do tipo **"A"**, ou seja, aquelas atendidas pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos.

84



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Tabela 01: Planilha de setorização do empreendimento x demanda de água média diária, máxima diária e máxima horária;

| SETOR | Categoria | Área (m²) / Unidades | Referência | DEMANDA ÁGUA (L/S) | | |
|-------------------------------------|-------------|----------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | qmedia | qdia(1,25) | Qhora(1,5) |
| Setor - A | Comercial | 1567,35 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,037 L/s | 0,046 L/s | 0,070 L/s |
| Setor - B | Comercial | 5310,3 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,126 L/s | 0,157 L/s | 0,236 L/s |
| Setor - C | Residencial | 1128 | Lei Municipal | 13,056 L/s | 16,319 L/s | 24,479 L/s |
| Setor - D | Comercial | 4912,7 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,117 L/s | 0,146 L/s | 0,219 L/s |
| Setor - E | Residencial | 288 | Lei Municipal | 3,333 L/s | 4,167 L/s | 6,250 L/s |
| Setor - F | Comercial | 55704,61 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 1,322 L/s | 1,652 L/s | 2,478 L/s |
| Setor - G | Comercial | 150 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,004 L/s | 0,004 L/s | 0,007 L/s |
| Total Área Comercial | | 67.645 m² | | 17,935 L/s | 22,321 L/s | 33,473 L/s |
| Total Unidades Habitacionais | | 1416 und hab | | | | |

Tabela 02: Planilha de ocupação do empreendimento x contribuição de esgotos para a vazão média diária, máxima diária e máxima horária;

| SETOR | Categoria | Área (m²) / Unidades | Referência | DEMANDA ESGOTO (L/S) | | |
|-------------------------------------|-------------|----------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | qmedia | qdia(1,25) | Qhora(1,5) |
| Setor - A | Comercial | 1567,35 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,030 L/s | 0,037 L/s | 0,056 L/s |
| Setor - B | Comercial | 5310,3 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,101 L/s | 0,126 L/s | 0,189 L/s |
| Setor - C | Residencial | 1128 | Lei Municipal | 10,444 L/s | 13,056 L/s | 19,583 L/s |
| Setor - D | Comercial | 4912,7 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,093 L/s | 0,117 L/s | 0,175 L/s |
| Setor - E | Residencial | 288 | Lei Municipal | 2,667 L/s | 3,333 L/s | 5,000 L/s |
| Setor - F | Comercial | 55704,61 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 1,057 L/s | 1,322 L/s | 1,983 L/s |
| Setor - G | Comercial | 150 | SABESB - Anexo B - NTS 181 | 0,003 L/s | 0,004 L/s | 0,005 L/s |
| Total Área Comercial | | 67.645 m² | | 14,395 L/s | 17,994 L/s | 26,991 L/s |
| Total Unidades Habitacionais | | 1416 und hab | | | | |

7



1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA

- A1)** O empreendimento em questão a ser implantado será abastecido pelo reservatório R9/ETA-II
- A2)** A demanda de água para o empreendimento com ocupação final de plano é estimada em 17,994 L/s para a média diária, 22,492 L/s máxima diária e 33,739 L/s para a máxima horária, conforme tabela 01;
- A3)** O empreendedor **deverá construir** trecho de adutora de aproximadamente **45 m DN 400 mm em PVC/DEFOFO ABNT NBR 7665, classe 1 Mpa** interligando no trecho existente da Rua Luiz Bissoto, em frente a área da antiga RIGESA, 720,67 m.n.m. para a pressão estática e 716,25 m.n.m. para o cálculo da pressão dinâmica no ponto da interligação. Após o mencionado trecho **deverá construir travessia sob o Ribeirão Pinheiros e ferrovia de conduto DE 450 mm e tubo camisa DE 630 mm em PEAD ISO 4427 e DIN 8074 com extensão aproximada de 57m.** Após, **deverá construir** trecho de adutora de aproximadamente **20 m DN 400 mm em PVC/DEFOFO ABNT NBR 7665, classe 1 Mpa** interligando no trecho existente DN 125mm, prevendo a instalação de registro de 400mm para futura implantação de adutora pelo canteiro da Av. Paulista.
- A4)** O empreendimento **deverá** possuir sistema de distribuição indireto, dotado de reservatório(s) inferior(es) e reservatório(s) superior(es) com capacidade de reservação de atendimento equivalente a **1,5 dias de consumo**, e sistema(s) de recalque com volumes compatíveis com aqueles previstos na NBR 5626 – item 5.2.5., prevendo-se reserva exclusiva de combate a incêndio;
- A5)** O empreendedor **deverá construir trecho de adutora (recalque) de aproximadamente 1640 m DN 300 mm** em tubo de ferro fundido Classe K7 conforme norma NBR 7675 para transporte de água bruta partindo da captação do Rio Atibaia até a caixa de passagem conforme croqui em anexo.
- A6)** O empreendedor **deverá construir trecho de adutora (gravidade) de aproximadamente 2400 m DN 400 mm** em tubo de ferro fundido Classe K7 conforme norma NBR 7675 para transporte de água bruta partindo da segunda linha da adutora existente DN 400 mm à R. Valmir Antônio Capelari, conforme croqui em anexo.
- A7)** O empreendedor **deverá** apresentar os projetos executivos das obras acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas. As obras **deverão** ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor;
- A8)** O empreendedor **deverá** providenciar e custear toda a documentação e projetos necessários para obter as autorizações nos órgãos públicos envolvidos quanto a licenciamentos, outorgas e autorizações para intervenção em área de APP. Toda a



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

documentação a ser endereçada aos órgãos de licenciamento deverá ser elaborada em nome do DAEV, por se tratar de obra pública que será operada pela Autarquia.

A9) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

A10) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 5626 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013.

A11) Prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede. Os registros deverão ser do tipo chato com gaveta totalmente retrátil e cunha de borracha;

A12) Prever a instalação de hidrantes de coluna de DN 75mm e macro-medidor compatível com a vazão de consumo na entrada do empreendimento;

B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

B1) O empreendedor deverá reservar uma área específica no empreendimento e **construir, licenciar na CETESB, Estação de Tratamento de Esgotos - ETE modular** para atendimento de todo o empreendimento em final de plano, ou seja, vazão média de 14,395 L/s e vazão máxima horária de 26,991 L/s. O efluente da ETE deverá ser compatível para lançamento em curso d'água classe 2, bem como tratamento em nível terciário.

B2) A ETE deverá atender:

- A Resolução 430/2011 artigo 21 do CONAMA e Decreto do Estado de São Paulo 8468/1976 artigos 18 e 19A da CETESB.
- As condições e padrões de qualidade, estabelecidos no Artigo 11 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e no artigo 15 da Resolução CONAMA nº 357/2005.

A ETE deverá ser projetada e executada para que:

- Os efluentes líquidos do empreendimento devam ser tratados de modo a atender aos artigos 12 e 18 do regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA 357/05 e alterações.
- Não emita substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade da estação de tratamento de esgotos.
- Os resíduos gerados na estação de tratamento de esgotos deverão ser destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou de disposição aprovados pela CETESB, mediante prévia obtenção de CADRI.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

- As vibrações geradas na estação de tratamento de esgotos devam ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- Os níveis de ruído emitidos pela estação de tratamento de esgotos deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT 10151 -"Acústica - Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimentos", conforme resolução CONAMA 01, de 08/03/1990, retificada em 16/08/1990.
- Os produtos químicos utilizados na estação de tratamento deverão ser armazenados em local adequado, respeitando normas e legislação vigente, a fim de evitar que eventuais vazamentos possam causar impactos ao meio ambiente, assim como inconvenientes ao bem-estar público.

B3) Na área do empreendimento, existe interceptor de esgotos conforme croqui em anexo. Caso haja danificação do mesmo, o empreendedor **será responsável pelo reparo em quaisquer eventualidades durante a fase de implantação.**

B4) O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos das obras acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas. As obras deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor;

B5) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;

B6) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;



2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;
- 2.2.** A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz, da realização do teste de pressurização de redes conforme normas da ABNT, do teste de estanqueidade da rede com prazo de 90 dias, e de testes de equipamentos com prazo de 180 dias, ainda das exigências feitas através do processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação, conforme o caso.
- 2.3.** As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;
- 2.4.** As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação, licenças e outorgas quando houver, e recolher as respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;
- 2.5.** O empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação;
- 2.6.** Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) a ser implantada na área do empreendimento pelo empreendedor que deverá providenciar todos os licenciamentos junto a CETESB, conforme legislação vigente. O efluente da ETE deverá ser compatível para lançamento em curso d'água classe 2, bem como tratamento em nível terciário;
- 2.7.** As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;
- 2.8.** O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;
- 2.9.** O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 0,06 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado construído total do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta certidão.**



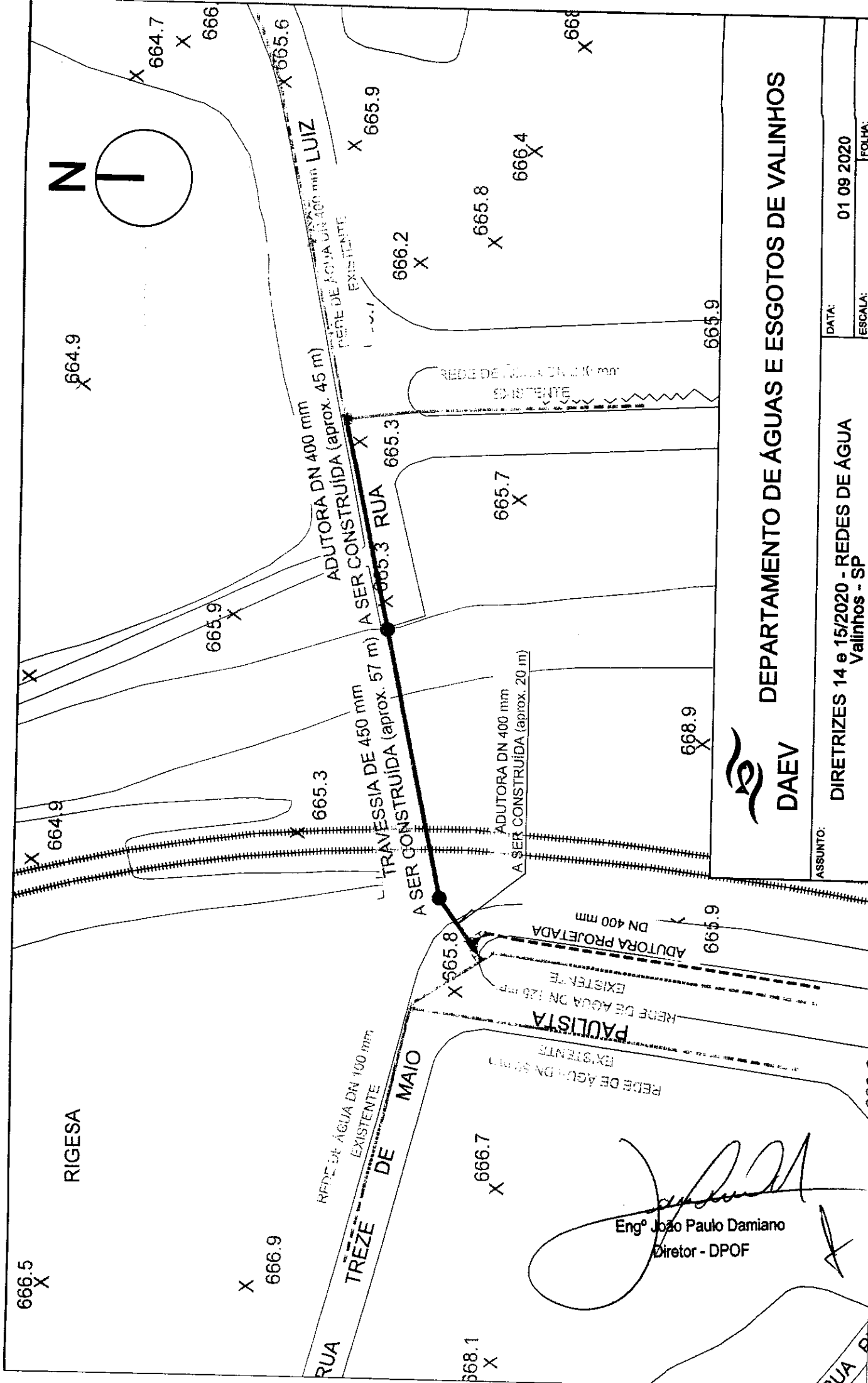
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

2.10. As obrigações destas Diretrizes poderão ser executadas em conjunto com as **Diretrizes DAEV nº 15/2020**, por estarem na mesma região de influência. Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

2.11 As obras comuns que estão fixadas em mais de uma diretriz de empreendimento poderão ser executadas em conjunto pelos empreendedores, mediante TERMO DE COMPROMISSO DE OBRA.

FINALMENTE, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta certidão, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º JOÃO PAULO DAMIANO**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, em Valinhos aos **01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito..



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

ASSUNTO:

DIRETRIZES 14 e 15/2020 - REDES DE ÁGUA
Valinhos - SP

DATA:

01 09 2020

ESCALA:

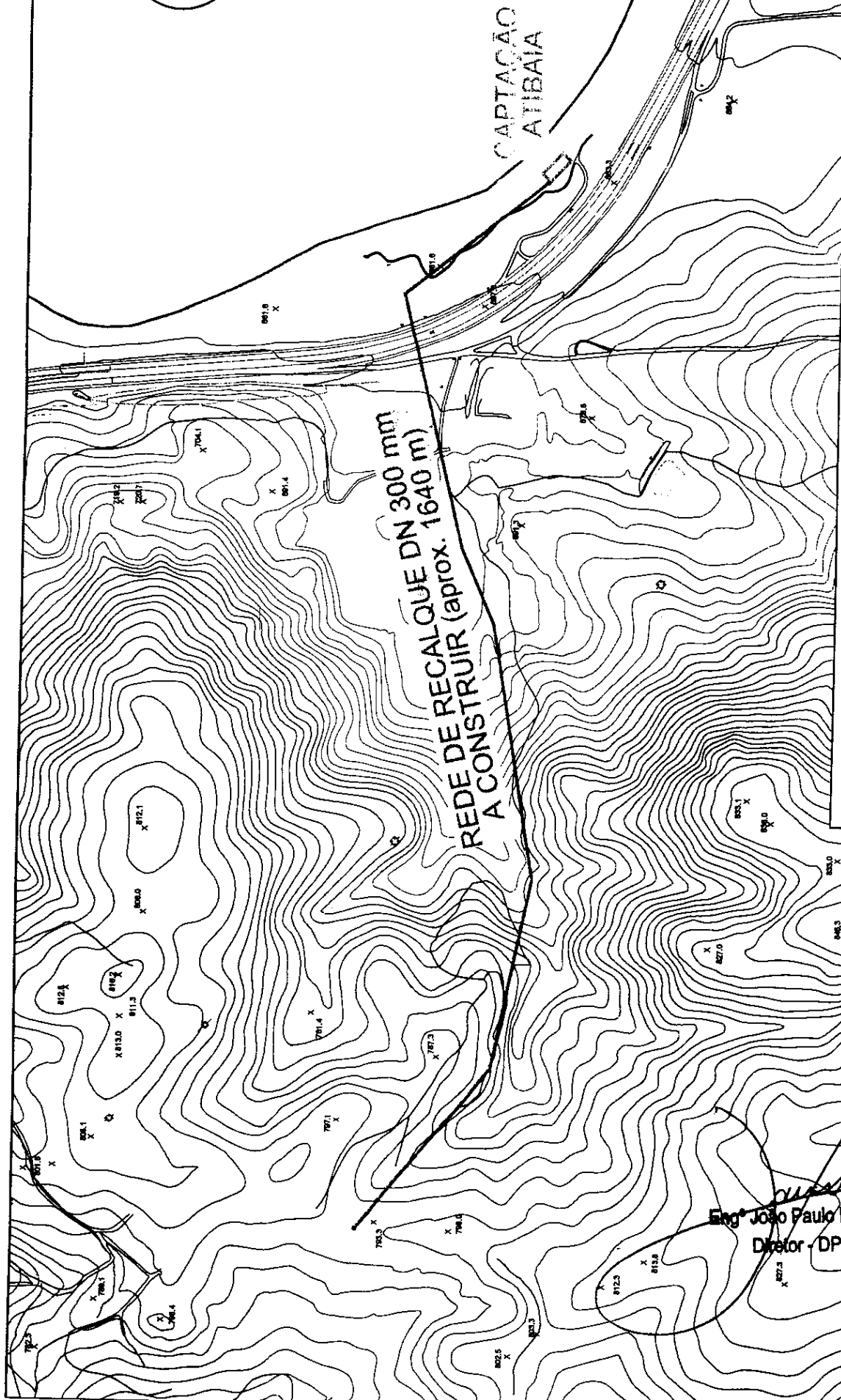
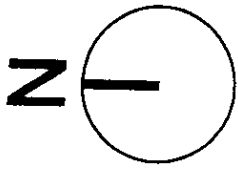
FOLHA:

Engº João Paulo Damiano
Diretor - DPOF



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

| | |
|--|----------------------------|
| ASSUNTO: DIRETRIZES 14 e 15/2020 - REDES DE ÁGUA Valinhos - SP | DATA: 01 09 2020 |
| | ESCALA: 1:10.000 |
| | FOLHA: 2/4 |



REDE DE RECALQUE DN 300 mm
A CONSTRUIR (aprox. 1640 m)

CAPTAÇÃO
ATIBAIA



DAEV

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

ASSUNTO:

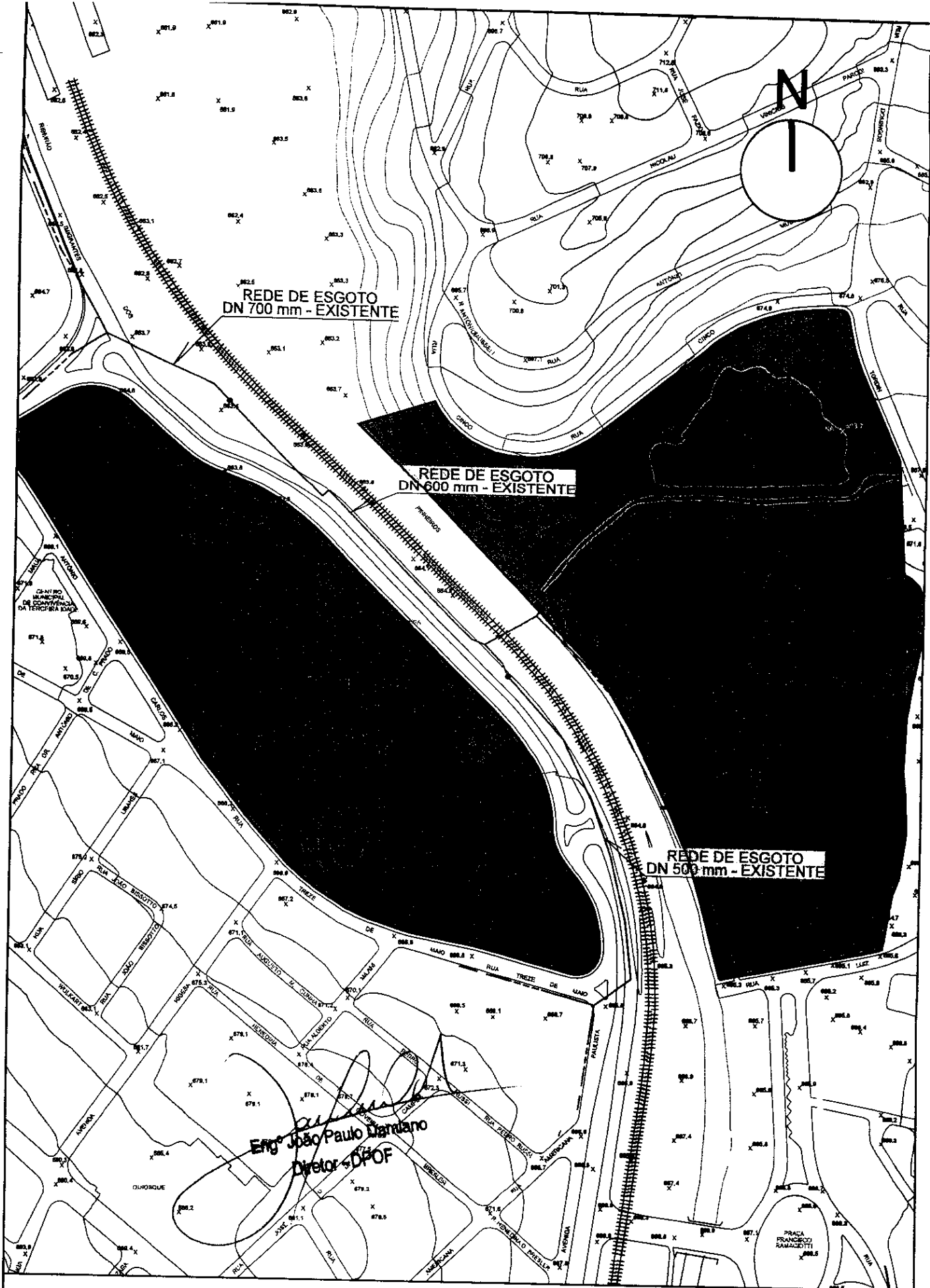
DIRETRIZES 14 e 15/2020 - REDES DE ÁGUA
Valinhos - SP

DATA: 01 09 2020

ESCALA: 1:7.500

FOLHA: 3/4

Eng. João Paulo Damiano
Diretor - DPOF



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

ASSUNTO:

DIRETRIZES 14 e 15/2020 - REDES DE ESGOTO
Valinhos - SP

DATA:

01 09 2020

ESCALA:

1:3.500

FOLHA:

4/4

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA:
01/01

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA ÁREA DA FÁBRICA (Diretrizes)

OBRA:

RUA TREZE DE MAIO, 755

LOCAL:

RIGESA

LOTEAMENTO:

IAS CONSTRUTORA LTDA.

PROPRIETÁRIO:

CENTRO

BAIRRO:

VALINHOS / SP

CIDADE:

INDICADAS

ESCALAS:

| | |
|---------|----------|
| Esc. n° | 871/0000 |
| S. n° | II |
| Classe | |

SITUAÇÃO SEM ESCALA

NORTE



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA DE VALINHOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ASSINATURA:

Nome: IAS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 12.707.572/0001-94
SIGNATÁRIO: INÁCIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 069.126.448-13 RG: 18.117.796-1

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE, EM ESPECIAL À LEI Nº 2977/88 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

ASSINATURA:

Nome: EDUARDO MIGUEL ROSA
ARQUITETO
AUTOR DO PROJETO
RRT: 0000009454681
CAU: A131678-8
INSC. DU N°: 255350

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

ASSINATURA:

Nome: MATHEUS JOSE FRANCO DA SILVA
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
TRT: BR20200521570
CRT: 30290453828

RESERVADO A P.M.V.:



C.I. Nº 182/2021 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 22 de abril de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / SAJI

REF: C.I nº 735/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 592/2021 – Processo nº 5.377/2021.

Em atenção à C.I nº 735/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 592/2021 da autoria do Nobre Vereador José Henrique Conti, solicitando as seguintes informações:

- (1) Em que fase se encontra o processo de aprovação do empreendimento a ser construído na área da Antiga Rigesa *(sic)*
- (2) É de conhecimento da Municipalidade o Plano de Adequação Ambiental apresentado à CETESB? Em caso afirmativo, enviar cópia. *(sic)*
- (3) Foi apresentado estudos hidrológicos e hidráulico, incluindo os pontos de alagamento e memorial descritivo. Em caso afirmativo, enviar cópia. *(sic)*
- (4) Foi apresentado projeto de pavimentação do prolongamento e adequações de vias? Em caso positivo, enviar cópia. *(sic)*
- (5) Foi apresentado projeto de captação e manejo de águas pluviais? Em caso afirmativo, enviar cópia. *(sic)*
- (6) Foi apresentado à Secretaria de Mobilidade Urbana, o relatório de impacto do trânsito. Contendo a incidência de veículos nos cruzamentos impactados pelo empreendimento? Em caso afirmativo, quais medidas mitigadoras serão implementadas? Encaminhar cópia do relatório de impacto de trânsito. *(sic)*
- (7) Houve expedição de diretrizes apresentada pelo DAEV, bem como projetos aprovados por esta autarquia? Em caso positivo, enviar cópia. *(sic)*
- (8) Qual a contrapartida exigida ao empreendedor? Detalhar pormenorizadamente. *(sic)*
- (9) Foi apresentado laudo de Caracterização de Vegetação e planta urbanística ambiental? Em caso afirmativo, enviar cópia. *(sic)*
- (10) Foi apresentado pelo empreendedor EIV/RIV (estudo de impacto de vizinhança / relatório de impacto de vizinhança)? Em caso positivo, enviar cópia. Em caso negativo, por quais razões? Qual o prazo de entrega? O citado estudo está dispensado? Explicar as razões, em caso de dispensa. *(sic)*
- (11) Foi solicitado ao empreendedor estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA)? Foi dado publicidade do referido estudo prévio? Enviar cópia do estudo a esta Casa de Leis. *(sic)*
- (12) Foi expedida Licença Prévia e Licença de Instalação de empreendimento? Enviar cópia. Em caso negativo, por quais razões? Qual o prazo de expedição? *(sic)*
- (13) Foi apresentado Estudo Ambiental Simplificado? Em caso positivo, encaminhar cópia. Em caso negativo, por quais razões? *(sic)*
- (14) Quais impactos ambientais, urbanos e de mobilidade serão causados pelo empreendimento? Descrever detalhadamente quais impactos, e quais medidas mitigadoras serão implementadas para cada caso. *(sic)*



PREFEITURA DE VALINHOS

- (15) Foi apresentado Memorial de Caracterização do Empreendimento? Qual número correspondente? Enviar cópia. (sic)
- (16) A desativação da antiga lagoa de aeração que faz parte do Plano de Adequação Ambiental protocolado na CETESB, foi cumprido? Em caso negativo, por quais razões? Enviar cópia do processo protocolado na CETESB em 09/10/2012 sob nº 4884 . (sic)
- (17) Quantas lagoas existem na área da antiga Rigesa? Das lagoas existentes quantas foram soterradas? Quantas lagoas ainda serão soterradas? Das que foram soterradas há emissão de autorização e/ou licença dos órgãos competentes? Em caso afirmativo, enviar cópia das licenças e/ou autorizações. (sic)
- (18) Considerando a existência de uma lagoa no local? A mesma será aterrada ou preservada? Esta lagoa é considerada natural ou artificial? Em havendo aterramento houve emissão de autorização e licenças necessárias? Em caso positivo, enviar cópia. (sic)
- (19) Foi apresentado projeto detalhado das lagoas com localização, situação existente e pretendida, perfil, corte e seção de aterramento da lagoa? Em caso positivo, enviar cópia. (sic)

1. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
2. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
3. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
4. Sim, foi apresentado estudos de adequação geométrica viária, o mesmo está no processo administrativo P.A.8622/2020 o qual não se encontra nesta secretaria;
5. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
6. Sim, através do Processo Administrativo 6124/2020, no entanto o mesmo não foi concluído devido à falta de providências do requerente e foi enviado ao arquivo;
7. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
8. Não houve definição de contrapartidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana até o momento;
9. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
10. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
11. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
12. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
13. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
14. Os impactos ainda serão avaliados no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT).
15. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
16. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
17. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
18. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;
19. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcio Luiz Aprigio

Secretário